

Acta de Reunião Ordinária
da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizada no
dia 19 de Agosto de 1986.

Aos dezenove dias do mês de
Agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na
cidade de Oliveira de Azeméis. Gabinete do Presidente,
enviou a Câmara Municipal aos - Residência do Se-
nhor Raúlio Marques Ferreira Almeida, com o prece-
ço do representante Sénior (Mundo de Concelhos) Góes
Correia, Bartolomeu Fonseca e Rigo, José Afonso da Silveira
Branco e Marques Tavares, Juiz-mor Júlio Cor-
reia de Silveira, e Sebastião de Souza, comigo Antônio
Evangelista de Paula, perito oficial intitulado em
pequenos negócios do Conselho Autárquico.

Depois de todos haverem obser-
vado os seus lugares, o Senhor Presidente defocou
aberto a reunião e pronunciou as seguintes palavras:
Segui-se a leitura de acto de reunião anterior
que foi aprovado por unanimidade de voto.

Balanço: a Câmara trouxe consignado do dia
ante de Tesouraria com referência ao dia dezoito
do corrente que apresentou um saldo de trinta e
seis milhares, trezentos e vinte e um centavos reais
estando escrito a dez centavos.

Decisões para delegar os poderes: Em cumprimento
do disposto no número quatro do artigo quinze
do segundo do Decreto-Ley número cinqüenta e
sete e quatro, de vinte e vinte de Março, o Senhor

Presidente disse que os períodos compreendidos entre os dias oitve e dezoito do corrente haverão tido os seguintes decursos: - Concessão de licenças policiais ou fiscais; para obteras chaves e gols; le habite em ocupação uma; para uso e posse de armas de fogo, quatro; para concessão de reloções, vinte; de cartões - oito e seis. A Câmara tomou conhecimento

Portaria número seis mil e setenta e cinco:

segundo ficam apresentados os seguintes processos de licenciamento sanitário que se encontra nos termos daquele em epígrafe, e acaso das quais a Câmara deliberou como seguir. Para efeitos desse presente recurso à autoridade sanitária de Alfaiates Fernando Maiares Silveira, presidente em Conselho de freguesia de Belas, Respectante a abertura de um estabelecimento no lugar de Conselheiros de Belas.

De vantamento Cultural das freguesias - Continuando, foi apresentado pelo Sábio Presidente sua causa do Conselho Municipal Antônio Fernandes, onde faz explanação de sua actividade no levantamento cultural das diversas freguesias do concelho elaborando as respectivas monografias e a qual pede que seja feita a sua requisição ao Ministério da Educação. Assimigado a exposição apresentada, a Câmara deliberou requisitar ao referido Ministério o Sábio Conselheiro Antônio Fernandes, nos termos do artigo quinto número seis, do Decreto-lei número setenta e cinco dezenas e cinco, devido o cinco de Maio, conforme com o decreto - Lei número dezenas e seis de setembro; só enquanto não passar a situação de apresentado, conforme requerido.

Transcrevem para o lugar de Desenhador projectista de Construções civis, do Desenhador principal do que-

Dos Drs. dos Serviços Técnicos este Concelho: - Seguidamente foi apresentado um esquema de que ficou knowed levado de Direito Rosalho, segue - para transcrição para o lugar de desenhos projectos de construção civil do grupo quatro - passo técnico - profissional e Administrativo. A Câmara deliberou por escrito o decreto para o reforço funcional no cargo acima referido.

Hasta logo! Se ar condicionado na Estalagem São Luís mediante solicitação já anteriormente tomada em permitir que a firma trivel, concessionária da Estalagem São Luís, pedisse neste caso, adquirisse por financiamento um equipamento de ar condicionado e uma rég que o Imposto for necessária para obter os apoios ao financiamento baseando-se no fato de ainda não existência de "trivel", a Câmara decidiu por unanimidade de substituir-se àquele, na hipótese de falta de pagamento do encargo mencionado.

Restituição de quantia Puderá ser cobrada!

Tendo sido solicitada pela firma "Cepsa Portuguesa", o envio de factura correspondente aos combustíveis abastecidos nequele firma, tendo sido comunicado a quantidade e custo de combustíveis utilizados à Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, foi deliberação constituir a importância de R\$ 100,00 que é o valor de dois litros de gasolina e sete escudos.

Pedidos de conclusão do ósculo no Pintor de Beira-

Pontes! - Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de levar o ósculo que se faz à Sílvia, destinado ao pintor de Beira-Pontes, que espera a conclusão do ósculo do seu processo número mil vinte e cinco / oriteiro efeitos que se refere à construção dessa muralha.

A Câmara deliberou Pede ferir, devido o esquerente regularizar a situação perante as irregularidades apresentadas pelo fiscalizadores e diligências efectuadas após a denuncia feita pelo próprio, devido ao atraso e negligência a OSA.

Obras Particulares: Continuando, o Sessor Presidente apresentou apresentou o seguinte pedido para obras particulares, a respeito das quais, a Câmara deliberou como segue, observando que deferiu o condicionamento dos pareceres técnicos nesse particular.

José do Nascimento Resende, cidadão, residente em Fozinho, freguesia de São José do Pavao, que na localidade de propriedade desejada proceder à construção de uma capela e das suas instalações particulares no mesmo lugar, e que o mesmo fosse autorizado para tanto, dispondo quanto a isso. A Câmara deliberou Pede ferir mediante o parecer da Junta Técnica, sugerindo no entanto a aquisição do terreno em propriedade, afim de garantir o afastamento legal.

Audião Ribeiro Góes, cidadão, residente na Rua principal de Vila, lugar das Barracas, desse concelho e freguesia de São José de Abaixo, que os que lhe compete de propriedade deseja proceder à construção de um pedirio para armazéns no mesmo local. A Câmara deliberou Pede ferir mediante o parecer da Junta Técnica, sugerindo no entanto a aquisição possivel da estrada até ao interior do terreno, que se for, respeitando o afastamento legal.

José Ferreira de Oliveira, cidadão, residente no lugar de Fazenda de Cima, freguesia de Cucujés, na qual lhe compete de propriedade dese-

Já proceder à construção de um pedílio para habitação eau campesina na indústria secundária local. A Câmara deliberou referir, devendo apresentar estudo de bútio armado, projecto eléctrico, e estudo de cobertura. Deve ser feito da seguinte forma, já em elaboração há longo tempo e mediante explicações apresentadas pelo representante referido, salvaguardando o compromisso de fixar quantas quantias futuras desenvolvimentos forem.

Henrique Soares do Souza, concelho, residente no lugar de Sanguedo do Baixo, freguesia do Pombal de Bemposta, segue a ditim e ao processo desto quanto é têr lhe custe e despesas. A Câmara deliberou referir, devendo apresentar como o balanço de bútios armados.

Desta maneira ao parágrafo do artigo do decreto seguindo do decreto nº 10 número quatorzecentos e setenta e quatro que continua assim: que apresenta o seguinte pedido para que seja certificado se o desenho das parcelas e seguir as mencionadas obedece aos seguintes critérios para artigo segundo do decreto nº número quatorzecentos e quatro, efectuado em 2 de Dezembro, o qual a Câmara deliberou como segue, observando que seguem os esquemas eamentos constantes das parcelas fiduciadas nelas peseas.

Dessa Maria Magalhães de Barros Bandeira, politéca, residente no lugar de São Pedro, freguesia de Lut, respeitante concelho, deseja proceder à construção de um pedílio para habitação, compreendendo um fogão de lamas de chão e audac, numas parcelas de terreno com 2000 metros quadrados, e desta caro o pedílio gesticó denominado "pinal do Rego", sito no lugar de Rodas, freguesia de Lourenço com a área de cinco mil oitocentos metros quadrados, a confronto de norte cara este de usina de m-

fronte oriente e quato, sul com Augusto Alves de Oliveira, nascente com Antônio de Oliveira Rosinha, e o poente com Antônio Queirós de Oliveira, sub-
 crito na matiz sob o antigo sistema minero que
 fios virão servir os srs em nome de Antônio Abel
 Marques Bastos Bandeira, D.ºs Leônio Marques
 Bastos Bandeira, Ilídio José Marques Bastos
 Bandeira, o primeiro e segundo residente no mu-
 gar de São Joaquim della, e o terceiro cidadan-
 to da Venezuela, segundo licença por doze reais.
 O pédio situa-se dentro do aglomerado urbano ori-
 ente em São João, e o paralelo a São João ficam acon-
 frontar ao norte com este da Missão dos Santos
 Giusto e Quirto, sul e nacente e Poente com a
 próprias e outras comunas feitas de fazendas re-
 tante e cinquenta para a vila fátila. O pédio ori-
 ente não é objecto de despejo, mas ultimo dos
 dous. O pequeno compreende a das campinas
 ao estabelecido pelo Decreto Cuidado da Saúde, no
 qual respeit à constituição de tres bicas parti-
 culares e merítulos, respectivos poços aboriente
 e direito de quinze metros no mínimo ao
 poço de abastecimento de águas mais próximas
 à vila, considerando que o destaque ordenado
 aos requisitos emitidos nos termos do artigo se-
 gundo do Decreto da mineração que se encontra
 estando equato o limite entre dezenas, delibera-se
 por unanimidade deferir,

AMOA
 Antônio José de Oliveira, casado, uni-
 tamente com Maria Almeida, Cesária, segundo proce-
 dere à constituição de um pédio para horticultura
 com cerca e sis do chão, compreendendo um fogão,
 num parafuso de ferro com acha de quatrocentos
 vinte metros quadrados - Desta com o pédio em-
 bora dominado de mata do topo, sito no

lugar dos Cavados, Cesai, com a ave de vil
 setenta e sete quechadas a confundir; Vorel
 com o caminho, sul com lemeuf de Oliveira
 Arêdo, nascente com limes da Silva Resende e do
 Poente com José Borges de Pinto, Ribeiro na estrada
 pedonal existente sobre o mureto mil seiscentos e setenta
 e seis, em nome do seu proprietário José Lacerda Al-
 varenga de Resende, existente no lugar do Cunjão, feito
 pelo que solicitou licença pelo prego do dezenas. O
 pôr dito sítio - resumo do aglomerado urbano existen-
 te de Cavados, Cesai, se paralelo - fronteira confundida
 Vorel com caminho, sul com lemeuf de Oliveira
 Arêdo, nascente com José Lacerda Alvarenga de Re-
 sende, poente com José Borges de Pinto, com uma
 ferrente de dezesseis metros conforme existente
 de Ribeiro entre os lugares dos Cavados e Pintos
 o pôr dito existente não identificado não fui o feito
 de descrever os limites das avenas. O seguinte con-
 sumete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela
 Directoria Geral de Saúde, no que respeita à consti-
 ção de fossos dicom partimentado o cemitério, respe-
 cando para absente e distância de quinze metros
 no mínimo, ao pôr de abastecimento de água
 mais próximo. a Cesai, considerando que o des-
 tante obedece aos requisitos existidos no artigo de-
 cimedo do decreto das riachos quatrocentos e trinta
 e sete e quarto de mil e mil e de dezembro, de
 sete por unanimidade deferiu.

Habituamento Urbano: Na prossecução dos tra-
 balhos, foram apresentados o seguinte esquema,
 para que fosse certificado nos termos da linha a)
 do artigo quinze desse mesmo sistema do decreto. De in-
 verso quatrocentos sete oitenta e quatro, de mil e
 um de dezembro, o seguinte pedido. José Duarte
 Casado, residente no lugar de ria das freguesias e com

cellos do Olival de Franca e que autorizou para
 ampliação do logradouro do seu predio n.º 1000
 sito no Lugar das Pedreiras, Cidacos, neste ci-
 ade de Oliveira e queixa, suscrito na vila e
 sob o artigo 20º do mesmo contrato e também
 do Decreto daquele Conselho, sul com esteado, nasceu
 te com anexo 4º sul e poente com o Rio da
 Sifur, pelo anexo 8º de um parcial de terras
 de seiscentos setenta e quatro metros quadrados
 que compõem de reitor com o seguinte, sul com
 esteado, nascente com Doutor Joaquim de Barros
 Loureiro e poente com canilho, e destaque do
 predio vizinho suscrito na vila e que o
 citocendo vinte e seis, sito naquelle ladeado lugar
 de Cidacos pertença de Juarez Loureiro de Barros
 Loureiro. o parcial de terras de seiscentos ses-
 enta e quatro metros quadrados não se destina
 à construção de edifício, mas exclusivamente a expli-
 cação da legalização da sua propriedade e des-
 crito a Câmaras de Oliveira de Franca, uns trezentos
 e cinquenta e) artigo que quejamos de falso decreto.
 São vinte e quatrocentos setenta e quatro
 de trinta e um de Dezembro.

Seu filho Góes de Silva, casado,
 residente no Lugar de Cotia, freguesia de Cucujá
 neste concelho de Oliveira de Cacelhas, despedido
 procedeu ao desbamento de uns terras contíguas
 de uns mil setecentos e quarenta e seis metros qua-
 drados, dividindo essas terras iguais, deles sito no
 Lugar de Cotia freguesia de Cucujá e que compõem
 de reitor com canilho, nascente com Francisco
 Góes de Oliveira, sul com Alfredo Jesus Góes
 de Cotia e poente com esteado, suscrito na vila
 e queixa daquele Conselho sob o artigo 20º do
 Seiscentos setenta e seis, ficando assim descrevendo

do: Dokum; com a área de mil dezenas cincuenta e dois metros quadrados a pertencer a José Gomes de Silve, casado, com residência no lugar de Costa freguesia de Cucujá confermando a voz da comunião, por parte com este, que com João Gomes de Silve, e nascido com Francisco Gonçalves Oliveira. Este é o; com a área de mil dezenas cincuenta e dois metros quadrados a pertencer a João Gomes de Silve, casado, com residência no lugar de Costa freguesia de Cucujá confermando a voz da comunião com José Maria Gonçalves de Silve por parte com este, que com Rosália Gomes de Silve e nascido com Francisco Gonçalves Oliveira. Este é o; com a área de mil dezenas cincuenta e dois metros quadrados a pertencer a Rosália Gomes de Silve, casada, com residência no lugar de Costa freguesia de Cucujá, confermando a voz da comunião com João Gomes de Silve, por parte com este, que com o nome de Jesus Gonçalves de Costa, e nascido com Francisco Gonçalves Oliveira. ~~Com a liberação de~~ devido a requerente juntar > documentos referidos nos parágrafos acima Técnicos.

O Gênero do Ofício do Votamento: - Na prosssecção dos negócios, o seu Residente, apresentou os seguintes seguintes para que se certificasse se ainda se encontra em vigor o Votamento que de Jeanne, tendo a Câmara deliberado como segue: - Voto de Vida de Councillor Silve Martin Residente na Rua de São Tomé, da cidade do Funchal, desse appreço Dispensa de cobramento para renda do seu patrimônio com a área de que consta, setenta e dois metros quadrados, sit no lugar do Cruzeiro freguesia de Argueile

de Crasto, tendo sido deferido em reunião de vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, A Câmara deliberou que o seguinte fosse informar numero de lotes que se encontram em igual situação.

Descrição das propriedades do Pórtico do Período
do Horizontal: - Tenho domínio sobre a Serra dos Santos Junes, concelho, presidente da freguesia do mesmo nome concelho de São João da Pesqueira, é d'água e possuidor as pedras urbanas, composta de três alamedas e primitivas andas, com duas habitações por parte cada uma coberta de cimento cinquentas e quatro metros quadrados, ouro para garagens e dispensas com vinte metros quadrados e logradouro com cem vinte metros quadrados, situado no lugar de Pedra Branca, freguesia de Vila e São Pedro, disto concelho, inscrito no cadastro particular sob o antigo número vinte e nove e oito. A construção foi feita - efeito de haver vindo com o respectivo projeto aprovado e constante do processo de Obras nascidas Seiscentos setenta e nove para setenta, e tendo já sido deferido em reunião ordinária de vinte de Outubro de mil novecentos e vinte e dois. Pretendo os possuir modificar o período de vigore da propriedade horizontal, pelo fórum seguiu: - Faceado A: Reis das alamedas direitas, lado norte, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados composta de: - Faceado B: Reis do chão esquerdo, lado sul, destinado a habitação, com a águas de setenta e sete metros quadrados, composta de: - Faceado C: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado D: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado E: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado F: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado G: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado H: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado I: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado J: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado K: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado L: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado M: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado N: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado O: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado P: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado Q: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado R: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado S: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado T: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado U: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado V: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado W: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado X: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado Y: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de: - Faceado Z: Reis das alamedas direitas, lado sul, destinado a habitação com águas de cem e sete metros quadrados, composta de:

vos no logradouro com oito metros quadrados, q
 que corresponde a percentagem, em relação ao
 valor da parte do predio de noite e quatro por cento
façâo E: - Primeiro andar direito, lado norte, des-
 tinguido a habitações, com a área de setenta e sete me-
 tres quadrados, composta de sala, dois quartos, banheiro,
 cozinha, copa, despensa, quarto de banho e duas varandas.
 Com vinte e cinco metros quadrados e anexo no lo-
 grradouro com oito metros quadrados a que corres-
 ponde a percentagem seu valor é ao valor total
 do predio de noite e quatro por cento. façâo D:
 Primeiro andar esquerdo, lado sul, distinguido
 a habitações, com a área de setenta e sete metros
 quadrados, composta de sala, dois quartos, banheiro, cozin-
 ha, copa, despensa, quarto de banho e duas varandas
 com vinte e cinco metros quadrados e anexo que corres-
 ponde ao logradouro com trinta e oito metros qua-
 drados a que corresponde a percentagem em relação ao
 valor total do predio de noite e seis por cento. São
 comuns às fações A e C, o logradouro do lado di-
 reito norte com nove metros quadrados e às fe-
 ções B e D, o logradouro esquerdo sul com vinte e de-
 ses metros quadrados. São comuns todos os partes res-
 tantes referidas no artigo um quarto cento e tre-
 sém do Código Civil e que não tenham feito
 efeitos ao uso exclusivo de cada condômino.
 Fazendo o respectivo risco foi decidido certificar
 que o predio desses sete e dezessete m² excede
 o que pode a constituição do espaço de propriedade.
 de fato, quanto aos edifícios operários.
 ; com que o maior deles é referir.

Plano de Pormenor do Pórtico-Cucujas. Tendo
 sido o respectivo projeto do Plano de Pormenor
 do Pórtico, apresentado oportunamente pelo Conselho,
 e entado devido o parecer favorável, uma vez que tal

parecer não foi favorável para aact., por lapeo, foi
weste dada ualmente apreciada merecendo ratificação
agelle parecer.

Plano de Povoamento de Santo Antônio - Ossela:

Igualmente, tendo sido o respetivo projeto apreciado
especialmente pelo Câmara, e estando desse o pare-
cer favorável, nessa vez que tal parecer não foi trans-
crita para aact., por lapeo, foi ualmente notavelmente
apreciado merecendo ratificação agelle parecer.

Plano:

Le Alteração Orçamental da Pánuarabunci pal
par o ano de mil novecentos e dezoito escr. - Con-
tinuando o Seelos Presidente apresentou o documento
anterior epigrafe, constituído por seis folhas, com esse
receitá qual é despejo no montante de cinco mil
setecentos eitente contos, oqual se diz aqui como
reproduzido para todos os eletos legais e que depois
de assinado e enviado para o aspirado na posta
mais a este ofício de acto, os termos do original
quinto do decreto. Tal número quarenta e cinco
mil setecentos e sessenta e dois se vinte e um de no-
meiros de mil novecentos e sessenta e três, na refe-
cção do dezoito - Tal número setecentos e trinta e qua-
tros sase eitente e dois, se dezenove de Agosto

Por unanimidade a Câmara deliberou aprovar-lhe

Pagamento autorizado: - Seguente a Câmara
deliberou por unanimidade autorizar os
pagamentos no montante de cinco milhares seis-
centos eitente e cinco mil seiscentos noventa e que-
tro escudos, respeitante à autorização de pagamentos
registados sob os números; mil oitocentos sessenta e
um, mil oitocentos sessenta e dois, mil oitocentos sessenta
e oito e de mil oitocentos setenta e nove e mil oitocentos
noventa e sete.

Seguidamente e sob proposta do Seelos

86 AGO 25

Fl.

181

S. L. P. J. M.

Presidente, para efeitos de se formal procedimento
executivo este seu decreto, resolvemos Convocar
que o seu respeito frontal à medida e passante minuto
nos termos do número quatro do artigo cento e cinco
do seu número setenta e um tempo setenta e seis,
que no final da sessão proclame a convocação para
maneira de 22 votos. São, Arthur Lins
primeiro Oficial Prefeito, servindo de Assessora
Antônio queiroz Rodrigues, Dr. Barroso.

Fernando Pasquini Luccio Aguirre
Francisco

Aleandro Góes Góes
José Augusto Góes

Emílio Henrique de Britto
Adastrio de Souza
Arthur Lins